

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MIRACEMA, REALIZADA NO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2019 NA SALA DE REUNIÃO DA PREVI MIRACEMA- RJ :

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às dez horas, na sede administrativa da PREVI MIRACEMA, localizada na Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Miracema -RJ, com a presença dos conselheiros Marcio Toscano Menezes, Marcelo Marques Gonçalves, Sandro Soares e Antônio Samer Vieira, foi aberta a reunião pela Presidente Geysa Tostes Faver Gutterres, que informou aos demais conselheiros sua nomeação para Secretária de Administração, através da Portaria nº 033/19, assumindo, conseqüentemente, a posição de Presidente deste Conselho. Logo após, a Presidente do Conselho passou a explanação da atual situação do Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Miracema desde a aprovação da Lei nº 1727/2017. No que tocante aos demonstrativos exigidos pelo Ministério da Previdência, primeiramente o DIPR, foi explicado que deve ser enviado bimestralmente ao Ministério da Previdência, sendo um retrato dos gastos relativos ao RPPS do Município. A necessidade do envio de tal demonstrativo existe desde 1998. Porém, não foi enviado pelos antigos administradores da Caixa de Previdência nenhum demonstrativo anterior ao ano de 2013. No ano de 2013 foram enviados apenas o 5º e o 6º bimestres. Nos anos de 2014, 2015, 2016 e 2017 até o 3º bimestre foram enviados, porém todos tiveram que ser corrigidos quando da realização dos parcelamentos das dívidas encontradas. Tais demonstrativos, portanto, foram retificados e reenviados. Esse trabalho durou praticamente 10 meses. Os parcelamentos começaram a ser realizados em março do ano de 2018 e só foram homologados em dezembro, por inconsistências nos demonstrativos exigidos. Esclareceu-se que a maioria era erro de lançamento de repasse e em alguns bimestres não foram assinadas declaração de veracidade, exigência do Ministério da Previdência. Atualmente encontra-se em dia o lançamento do DIPR. Acerca da política de investimentos, ressaltou-se a necessidade de enviar anualmente ao Ministério da Previdência um planejamento acerca da aplicação do dinheiro para o próximo ano. Portanto, para o ano de 2017, o mesmo deveria ter sido enviado em dezembro de 2016. Porém, verificou-se ter sido enviado em apenas em junho de 2017. A referente aos anos 2018 e 2019 foram devidamente enviadas, encontrando-se em dia. Esclareceu-se, ainda, que até 2016 a política de investimento era feita pelo Presidente e pelo gestor de investimento, devendo ser aprovada pelo Conselho, com o advento da Lei nº 1727/2017 criou-se a figura do Comitê de Investimento, o qual deve ter maioria certificada em CPA-10. Atualmente, a política de investimento é assinada pelo servidor André, ratificada pelo Presidente e deve ir à apreciação do Conselho, não sendo, porém, exigência legal, apenas uma questão de transparência. Esclareceu-se não ser exigência legal, visto o entendimento do Ministério da Previdência de que o Comitê é um grupo certificado, entretanto, tal certificação (CPA-10) não é exigida dos membros do Conselho. Saliou-se que o Comitê de Investimentos da Previ Miracema era composto por três servidores, dois eram certificados. Hoje o Comitê só possui um membro, o servidor André, certificado em CPA-10. Em discussão, ficou acertado a necessidade de levantamento junto aos servidores municipais acerca de eventual interesse em fazer o curso para a certificação em CPA-10 e CGRPPS. A política de investimento atualmente está irregular, pois apenas um membro encontra-se certificado, sendo necessária a indicação de membros suplentes. Quanto ao DAIR, Demonstrativo de Aplicações e Investimentos Financeiros foi explicado se tratar de um relatório mensal. Estão todos em dia, realizados pelo servidor André. Quanto ao Estudo Atuarial, a administração anterior ao advento da Lei nº 1727/2017, só o realizou em 2015, mas não enviou o certificado assinado. Portanto, o estudo

Marcio Toscano Menezes
Conselheiro Municipal de Previdência
Miracema - RJ
Portaria 001/2017

Marcelo Marques Gonçalves
Conselheiro Municipal de Previdência
Miracema - RJ
PORTARIA 330/17

Sandro Soares
Conselheiro Municipal de Previdência
Miracema - RJ
PORTARIA 330/17

Antônio Samer Vieira
Conselheiro Municipal de Previdência
Miracema - RJ
PORTARIA 330/17

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretária de Governo
Portaria 303 e 304/17

Marcio Toscano Menezes
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MIRACEMA - RJ

não foi aceito. Nos anos 2017 e 2018 foram devidamente realizados. Referente ao ano 2019 ressaltou-se a exigência da realização do estudo até a data de 31.03. Para tanto, reafirmou-se a necessidade de recadastramento dos servidores, a fim de regularizar a base de dados dos funcionários do Município. Esclareceu-se, ainda, que o último estudo atuarial gerou uma alíquota suplementar, além dos 11% patronal e 11% do servidor, porém essa alíquota não foi aplicada por falta de previsão no orçamento de 2018. Foi ressaltado, entretanto, que estão sendo feitos aportes pelo Executivo Municipal. Gerou-se dúvida quanto à existência de previsão no orçamento 2019. O Conselheiro Marcio Toscano Menezes, Secretário de Fazenda e Planejamento, ficou de conferir a existência de previsão no orçamento 2019. Foi esclarecido que o novo estudo atuarial deve definir a possibilidade de alíquota suplementar ou aporte por parte do Município e, para tanto, deve-se buscar a informação de previsão no Orçamento 2019. Explicou-se que o aporte não contabiliza como despesas com pessoal, a alíquota sim. O Conselheiro Marcelo Marques indagou se no estudo atuarial haverá segregação de massa. Foi explicado que o atuário deve apresentar duas propostas, uma com e a outra sem segregação. Sendo que na segregação de massa existe uma data de corte, dessa data para trás gera-se um fundo financeiro e dessa data para frente é capitalizado. O capitalizado, teoricamente, só terá aposentadoria daqui uns vinte anos, trinta anos, sendo um fundo que vai capitalizar, o outro fica separado. O financeiro é o pessoal mais antigo que vai aposentando, enquanto se tem uma reserva vai gastando e depois o município banca até o último falecer. Passados os esclarecimentos sobre os demonstrativos exigidos pelo Ministério da Previdência, iniciou-se uma breve explanação acerca dos parcelamentos de dívidas realizados. Foram encontrados 10 parcelamentos realizados pela gestão anterior a Lei nº 1727/2017, porém, todos feitos erroneamente, com correção a 20% ao mês, com juros compostos, quando, o correto seriam apenas 2% de correção. O Conselheiro Marcelo Marques lembrou aos demais que a porcentagem da correção estabelecida em tais parcelamentos foi ação conjunta da antiga diretoria do Caixa de Previdência, Executivo e Legislativo à época. Para corrigir os parcelamentos realizados à época, aproveitou-se a aprovação pelo Governo Federal de possibilitar parcelamentos em até 200 vezes e, com isso, os 10 parcelamentos foram reparcelados em 3 e foram feitos 3 novos, com juros simples e correção de 2%. Existiam, portanto, hoje, 6 parcelamentos em vigor, 3 reparcelamentos e 3 novos. Frisou-se que todos estão em dia, gerando ao Município uma parcela em torno de 220 mil reais mensais. Hoje o valor de parcelamento somado o repasse da contribuição do segurado e patronal, não custeia a folha de pagamento da Previ. Neste contexto, esclareceu-se que a prefeitura vem aportando quase que 200 mil mensais para fechamento da folha de pagamento. Foi levantada a questão do COMPREV, que é um sistema de compensação junto ao INSS. Atualmente existem quase 400 processos de aposentadorias, dos quais apenas 92 foram homologados pelo TCE. A antiga administração não encaminhava as aposentadorias ao TCE e muitos que foram enviados voltaram com alguma exigência, porém as mesmas não foram cumpridas e os processos ficaram parados por anos. Portanto, hoje somente esses 92 processos possuem direito ao COMPREV. Porém, para que seja realizado o COMPREV precisa-se da CND liberada. Foi esclarecido que a CND deve estar saindo em poucos dias, visto o pagamento das últimas pendências. No tocante ao CRP, foi lembrado ter sido conseguido de forma judicial, porém o ideal é que os 40 itens que ensejam o CRP estejam todos regulares. Por fim, foi ressaltada a necessidade da reunião do Conselho ser, no mínimo, bimestral, para que sejam passadas todas as informações, resguardando a necessidade de reuniões extraordinárias. O Conselheiro Marcio Toscano Menezes salientou a necessidade de se colocar em dia as Atas do presente Conselho, com o pagamento dos devidos jetons àqueles que fazem jus. A Presidente constatou a falta de três Atas que ficaram a cargo do antigo Gestor da Secretaria de Administração. O

Marcio Toscano Menezes
Sec. Municipal de Fazenda
Miracema - RJ
Portaria 001/2017

Marcelo Marques Gonçalves
Conselheiro Municipal de Previdência
PORTARIA 330/17

Sandro Soares
Conselheiro Municipal de Previdência
PORTARIA 330/17

Antônio Soares Vieira
Conselheiro Municipal de Previdência
PORTARIA 330/17

Luiz Carlos Faver Guterres
Secretaria de Governo
Portaria 303 e 304/17

Marcio Toscano Menezes
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MIRACEMA / RJ
Portaria 622/2018

Conselheiro Marcelo Marques Gonçalves lembrou a deliberação do presente Conselho da designação da servidora Manoela Tostes de Oliveira Cyrino como responsável pela digitação das Atas. A Presidente ponderou sobre a notificação da servidora para apresentação das atas faltantes, o que todos os presentes concordaram. Nada mais havendo a ser tratado, eu, Geysa Tostes Faver Gutterres, na condição de Presidente, lavrei a presente Ata, que segue assinada por mim e pelos demais Conselheiros presentes. Miracema, 04 de fevereiro de 2019.




Sandro Soares
Conselho Municipal de Previdência
PORTARIA 330/17



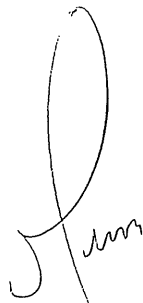
Antônio Samer Vieira
Conselho Municipal de Previdência
PORTARIA 330/17



Marcelo Marques Gonçalves
Conselho Municipal de Previdência
PORTARIA 330/17



Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretária de Governo
Portaria 303 e 304/17



Marcio Toscano Meneses
Sec. Municipal de Fazenda
Miracema-RJ
Portaria 001/2017

Marcio Toscano MENEZES
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MIRACEMA/RJ
Portaria 022/2019